



Alpinópolis/MG, 10 de outubro de 2025.

Ofício n.º 0123/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 045 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 278/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 15:24
Legislativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 045 de 10 de outubro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

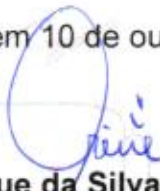
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$ 52.787,91 (cinquenta e dois mil reais, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, destinado ao custeio do controle ético populacional de cães e gatos.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, em 10 de outubro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta



PROJETO DE LEI N.º 045, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$52.787,91 (cinquenta e dois mil reais, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0214	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE.
Função	18	MEIO AMBIENTE
Sub-Função	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa	XXXX	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS
Atividade	0.XXX	MAIS CASTRAÇÕES – CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CUSTEIO
Elemento de despesa	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Ficha	xxx	Fonte 17060003110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual de R\$ 52.787,91.

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, nos moldes da Lei nº 4.320/64, o cancelamento da seguinte dotação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0212	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA



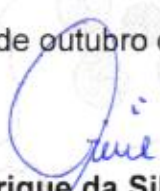
Programa	2797	CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS
Atividade	2.386	MAIS CASTRAÇÕES – CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
Elemento de despesa	33503900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Ficha	717	Fonte 17060003110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual de R\$ 52.787,91.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no Artigo 1º, até o limite de 100%.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, em 10 de outubro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Ofício: N° 57 – SOPEG

À Secretaria Municipal De Infraestrutura Rural, Agropecuária E Meio Ambiente

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Complementar n° 045 de 2025**, para atender as demandas do MEIO AMBIENTE.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0%	0,0%	0,0%

Anotações complementares: Trata-se de anulações e suplementações orçamentárias dentro de um mesmo exercício, esse remanejamento não causa impacto orçamentário no exercício atual e não impacta os seguintes.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 10 de outubro de 2025.



Declaração

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal De Infraestrutura Rural, Agropecuária E Meio Ambiente, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 045 de 2025**, para atender as demandas do MEIO AMBIENTE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Andreza Regina Campoi de Melo
Secretaria Adjunta Municipal De Infraestrutura Rural,
Agropecuária E Meio Ambiente

Alpinópolis, 10 de outubro de 2025.